

ATO TRT GP Nº 189 /2005

João Pessoa, 25 de novembro de 2005.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 112/2001 que instituiu, no âmbito deste Regional, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios;

CONSIDERANDO o requerimento TRT nº 12435/2005, formulado pelo Hospital São Domingos a busca da solução dos litígios em tramitação nesta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO que as partes podem transacionar em qualquer fase do processo;

CONSIDERANDO a regra disposta no § 1º, do art. 764, da CLT ao qual estabelece que "os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos";

CONSIDERANDO, por fim, o sucesso das audiências de conciliação e dos mutirões já realizados no âmbito deste Regional,

RESOLVE, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno,

Art. 1º. - Determinar que o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios proceda:

I) a concentração de todos os processos, em trâmite nesta Justiça Especializada, cuja sentença tenha transitado em julgado e/ou com execuções iniciadas, que se encontram em primeira e segunda instância, tendo como parte Demandada seja o Hospital São Domingos Ltda.;

II) a notificação dos Demandantes constantes da relação anexa a petição sob nº 12435/2005, relativas aos processos aos quais litigam com o Hospital São Domingos LTDA; visando a solução dos conflitos;

III) a exclusão dos processos que se encontrem aguardando cumprimento de acordo homologado pelo Juízo originário;

III) a observância das disposições contidas nos artigos 620 e 655 do Código de Processo Civil.

Art. 2º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 3º. - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente e Corregedor do TRT-13ª Região